



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e readequação do Parque de Rodeios Municipal de Pontão/RS, incluindo fornecimento de materiais de construção e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo anexos.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO**, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos materiais e serviços a serem contratados.

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	m³	4,00	Areia Lavada Média	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
2	m³	3,00	Brita #01	R\$ 232,00	R\$ 696,00
3	sc	6,00	Cimento Portland CP II - 32 MPA - 50kg	R\$ 59,50	R\$ 357,00
4	pç	500,00	Tijolo maciço (09x09x19) cm	R\$ 1,58	R\$ 790,00
5	unid.	1,00	Treliça TG 8L altura 80 mm comprimento 6 m	R\$ 62,33	R\$ 62,33
6	Kg	3,00	Prego bitolas 19x39	R\$ 18,17	R\$ 54,51
7	Kg	3,00	Prego bitolas 18x30	R\$ 18,17	R\$ 54,51
8	Kg	5,00	Prego bitolas 12x54	R\$ 21,00	R\$ 105,00
9	unid.	12,00	Tábua de eucalipto de 0,30 cm x 5,50 m x 0,025 cm	R\$ 97,17	R\$ 1.166,04

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

10	unid.	20,00	Tábua de eucalipto de 0,15 cm x 5,50 m x 0,025 cm	R\$ 48,33	R\$ 966,60
11	unid.	30,00	Tábua de eucalipto de 0,15 cm x 5,50 m x 0,04 cm	R\$ 80,67	R\$ 2.420,10
12	unid.	15,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,10 x 2,20 m	R\$ 195,33	R\$ 2.929,95
13	unid.	40,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,12 x 2,20 m	R\$ 93,67	R\$ 3.746,80
14	unid.	30,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,15 x 2,20 m	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
15	unid.	25,00	Trama de madeira 6 x 6 x 1,80m	R\$ 17,17	R\$ 429,25
16	m	600,00	Arame liso	R\$ 1,17	R\$ 702,00
17	m	150,00	Mangueira de Polietileno Reforçada 3/4	R\$ 3,73	R\$ 559,50
18	unid.	12,00	Torneira preta comum	R\$ 6,17	R\$ 74,04
19	unid.	5,00	Emenda mangueira preta	R\$ 2,67	R\$ 13,35
20	unid.	12,00	Adaptador torneira para mangueira 3/4 mm	R\$ 3,17	R\$ 38,04
21	unid.	12,00	Bebedouro em concreto cap. mínimo 200 litros com suporte	R\$ 664,33	R\$ 7.971,96
22	m²	700,00	Sombrite Sombrite 50%	R\$ 23,23	R\$ 16.261,00
23	m	250,00	Fio elétrico 1,5 mm	R\$ 3,28	R\$ 820,00
24	m	250,00	Fio elétrico 2,5 mm	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
25	unid.	1,00	Fita isolante 10m	R\$ 10,33	R\$ 10,33
26	unid.	10,00	Plafon plástico	R\$ 8,67	R\$ 86,70
27	unid.	1,00	Pacote de isolador	R\$ 68,33	R\$ 68,33
28	sc	15,00	Cal hidratada para pintura em caiação	R\$ 25,17	R\$ 377,55
29	unid.	4,00	Cola para adicionar na pintura em caiação	R\$ 5,50	R\$ 22,00
30	unid.	3,00	Brocha de pintura	R\$ 12,00	R\$ 36,00
31	unid.	1,00	Portão metálico de abrir 2 folhas tamanho 6,60 m x 1,50 m	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
32	Unid.	1,00	Mão de obra para reparos e readequação	R\$ 33.333,33	R\$ 33.333,33
VALOR TOTAL/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$83.540,12 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos)					

3.4 Vislumbra-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados pelo mercado para materiais e serviços equivalentes, conforme levantamento realizado junto a fornecedores locais e regionais.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



3.5 O prazo de vigência do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, limitado à execução integral dos serviços contratados.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO (quando for o caso).**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reforma e readequação do Parque de Rodeios Municipal de Pontão/RS, espaço tradicionalmente utilizado para a realização de eventos culturais, esportivos e de integração comunitária, de grande relevância para o Município.

Atualmente, o parque apresenta estruturas danificadas e inadequadas ao uso, demandando intervenções de melhoria, segurança e acessibilidade, a fim de garantir condições adequadas para o público, expositores e equipes organizadoras.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, materiais e equipamentos suficientes para a execução direta dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a realizar as obras de acordo com as normas técnicas e o projeto aprovado.

A execução dos serviços permitirá a modernização e o aproveitamento pleno do espaço público, assegurando condições adequadas para a realização de eventos e fortalecendo as tradições locais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma e readequação do Parque de Rodeios poderá gerar resíduos de construção e demolição, devendo a contratada realizar a destinação adequada desses materiais conforme as normas ambientais vigentes. As intervenções, contudo, não representam impacto ambiental significativo, tratando-se de melhorias em estrutura já existente, sem ampliação de área construída.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o contrato firmado e as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal de Pontão/RS.

7.1.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.

7.1.3 Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo o bom andamento da obra.

7.1.4 A contratada deverá manter o local limpo e organizado, realizando o descarte adequado dos resíduos gerados e atendendo às orientações da fiscalização.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo total para execução dos serviços será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.2 Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante autorização formal da Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.3.1 Os serviços serão executados no Parque de Rodeios Municipal de Pontão/RS, em área pública indicada pela Administração.

7.4 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

7.4.1 A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais correções sem ônus ao Município até o recebimento definitivo.

7.4.2 O descumprimento injustificado das condições contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- a) Fornecer à contratada todas as informações e documentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Disponibilizar o projeto, o memorial descritivo e demais elementos que compõem o objeto da contratação;
- c) Garantir o acesso da contratada ao local da execução da obra, bem como as condições adequadas para o início dos serviços;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por intermédio de servidor designado para tal finalidade;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e do atesto de conformidade emitido pelo setor responsável;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas durante a execução dos serviços;
- g) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o regular andamento da obra;
- h) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de reforma e readequação do Parque de Rodeios Municipal de Pontão/RS conforme o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração Municipal;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução completa dos serviços contratados;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de execução, mantendo equipe suficiente e capacitada para o bom andamento da obra;
- d) Utilizar materiais de primeira qualidade, observando as normas técnicas e as especificações do projeto, sujeitando-se à aprovação da fiscalização;
- e) Assegurar a segurança dos trabalhadores e de terceiros, adotando todas as medidas de proteção e sinalização exigidas pelas normas regulamentadoras;
- f) Manter o local da obra limpo e organizado, providenciando a remoção e destinação adequada dos resíduos e entulhos;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal, atendendo prontamente às solicitações, correções e orientações do fiscal do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho decorrentes da execução dos serviços;
- i) Reparar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer danos causados em razão da execução dos serviços, até o recebimento definitivo da obra;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em conformidade com o contrato e as exigências legais;
- k) Cumprir todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, da emissão da Nota Fiscal correspondente e do atesto de execução emitido pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

9.2. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto de Renda (IR) e das demais contribuições previstas na legislação vigente, sendo a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) efetuada quando houver previsão em regulamento aplicável ao caso.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, compatível com o objeto licitado;
- b) Indicação do responsável técnico da empresa, com respectivo registro no CREA/RS;
- c) Declaração de capacidade operacional, atestando que dispõe de pessoal, equipamentos e condições adequadas para a execução dos serviços, conforme as especificações do edital;
- d) Declaração de que conhece integralmente as condições do local e de execução dos serviços, responsabilizando-se por sua fiel execução conforme o projeto e memorial descritivo anexos.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 83.540,12** (oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos).

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	m³	4,00	Areia Lavada Média	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
2	m³	3,00	Brita #01	R\$ 232,00	R\$ 696,00
3	sc	6,00	Cimento Portland CP II - 32 MPA - 50kg	R\$ 59,50	R\$ 357,00
4	pç	500,00	Tijolo maciço (09x09x19)cm	R\$ 1,58	R\$ 790,00
5	unid.	1,00	Treliça TG 8L altura 80 mm comprimento 6 m	R\$ 62,33	R\$ 62,33
6	Kg	3,00	Prego bitolas 19x39	R\$ 18,17	R\$ 54,51
7	Kg	3,00	Prego bitolas 18x30	R\$ 18,17	R\$ 54,51
8	Kg	5,00	Prego bitolas 12x54	R\$ 21,00	R\$ 105,00
9	unid.	12,00	Tábua de eucalipto de 0,30 cm x 5,50 m x 0,025 cm	R\$ 97,17	R\$ 1.166,04
10	unid.	20,00	Tábua de eucalipto de 0,15 cm x 5,50 m x 0,025 cm	R\$ 48,33	R\$ 966,60
11	unid.	30,00	Tábua de eucalipto de 0,15 cm x 5,50 m x 0,04 cm	R\$ 80,67	R\$ 2.420,10
12	unid.	15,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,10 x 2,20 m	R\$ 195,33	R\$ 2.929,95
13	unid.	40,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,12 x 2,20 m	R\$ 93,67	R\$ 3.746,80
14	unid.	30,00	Palanque de eucalipto de Ø 0,15 x 2,20 m	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
15	unid.	25,00	Trama de madeira 6 x 6 x 1,80m	R\$ 17,17	R\$ 429,25
16	m	600,00	Arame liso	R\$ 1,17	R\$ 702,00
17	m	150,00	Mangueira de Polietileno Reforçada 3/4	R\$ 3,73	R\$ 559,50
18	unid.	12,00	Torneira preta comum	R\$ 6,17	R\$ 74,04
19	unid.	5,00	Emenda mangueira preta	R\$ 2,67	R\$ 13,35
20	unid.	12,00	Adaptador torneira para mangueira 3/4 mm	R\$ 3,17	R\$ 38,04
21	unid.	12,00	Bebedouro em concreto cap. mínimo 200 litros com suporte	R\$ 664,33	R\$ 7.971,96
22	m²	700,00	Sombrite Sombrite 50%	R\$ 23,23	R\$ 16.261,00
23	m	250,00	Fio elétrico 1,5 mm	R\$ 3,28	R\$ 820,00
24	m	250,00	Fio elétrico 2,5 mm	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
25	unid.	1,00	Fita isolante 10m	R\$ 10,33	R\$ 10,33
26	unid.	10,00	Plafon plástico	R\$ 8,67	R\$ 86,70

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



27	unid.	1,00	Pacote de isolador	R\$ 68,33	R\$ 68,33
28	sc	15,00	Cal hidratada para pintura em caiação	R\$ 25,17	R\$ 377,55
29	unid.	4,00	Cola para adicionar na pintura em caiação	R\$ 5,50	R\$ 22,00
30	unid.	3,00	Brocha de pintura	R\$ 12,00	R\$ 36,00
31	unid.	1,00	Portão metálico de abrir 2 folhas tamanho 6,60 m x 1,50 m	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
32	Unid.	1,00	Mão de obra para reparos e readequação	R\$ 33.333,33	R\$ 33.333,33
VALOR TOTAL/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 83.540,12 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos)					

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0701 15 451 0115 1175 21309.8 REF.AMPL.PARQUE

0701 15 451 0115 1175 33903000000000 1500 O 21318.7 MATERIAL DE COM

0701 15 451 0115 1175 33903024000000 1500 E 21366.7 MATERIAL P/MANU

0701 15 451 0115 1175 33903900000000 1500 O 21428.0 OUTR.SERVIC.TER

0701 15 451 0115 1175 33903916000000 1500 E 21450.7 MANUT.E CONSERV

Pontão/RS, 20 de outubro de 2025.

Caroline Souza Bordignon

Auxiliar Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000